

**ATA DE REUNIÃO ENTRE EMISSORAS DE RÁDIO, REPRESENTANTES DE PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA, GERAÇÃO DE SINAIS E DISTRIBUIÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 EM ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8 horas, no cartório da 12ª Zona Eleitoral do Município de Espigão do Oeste, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral, **LEONEL PEREIRA DA ROCHA**, presente o Exma Senhor Promotora Eleitoral, **ANALICE DA SILVA**, e servidores, reuniram-se com os representantes de emissoras de rádio e televisão e representantes de partidos políticos e coligações, cuja lista de presença segue anexa a esta ata, para deliberar acerca da elaboração do plano de mídia, geração de sinais, sorteio da ordem para veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, distribuição e montagem da escala do horário eleitoral **em rede** ( no rádio, das **7:00h às 7:10h** e das **12:00h às 12:10h**, horário de Brasília, somente para a eleição majoritária, abrangendo o período de **30 de agosto a 3 de outubro de 2024**) e **inserções** (de **30 de agosto a 3 de outubro de 2024**, as emissoras de rádio e televisão veicularão 70 minutos diários, inclusive aos domingos, reservados para propaganda mediante inserções, distribuído em três blocos de audiência dentro da grade de programação: **5h às 11h, 11h às 18h e 18h às 24h** (horário de Brasília)), conforme estabelece a Resolução/TSE nº **23.610/2019**. Iniciados os trabalhos, as coligações, os partidos e os representantes das emissoras de rádio foram advertidos que a propaganda eleitoral deve obedecer ao disposto na Resolução/TSE nº 23.610/2019 e na Lei 9.504/1997. Definiu-se a geração de sinais pelas emissoras de rádio, sendo a rádio MEGA FM 96.9 como geradora e transmissora, ficando as demais como repetidoras. Passando-se ao sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio, ficando **assim definida para os candidatos ao cargo de Prefeito em rede**:

1º - ESPIGÃO PODE MAIS – Valdinei Francisco da Silva

2º - GESTÃO E TRABALHO – Luiz Antonio dos Santos

**Para os candidatos ao cargo de prefeito e vereador ficou definido que as inserções começarão com os prefeitos.**

Lembrou o MM. Juiz que a ordem então definida seria para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, sendo que, para o dia seguinte, o último do dia anterior seria o primeiro, e assim sucessivamente. Quanto à elaboração do plano de mídia, coligações e emissoras de rádio acordaram que a distribuição será realizada pelo Sistema Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Procedeu-se, em seguida, a distribuição do horário eleitoral, em rede, no rádio, conforme escala horária de propaganda eleitoral gratuita, emitida pelo Sistema Horário Eleitoral, sendo posteriormente encaminhada uma cópia, via e-mail ou whatsapp, às emissoras de rádio e aos representantes das coligações e partidos. Logo após processou-se a distribuição das inserções, definido o tempo padrão de cada inserção em 30 ou 60 segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, com

Valdinei Francisco da Silva

apresentação do plano de mídia elaborado pelo sistema do TSE. Ficou ainda acordado entre as coligações e emissoras de rádio que o material será enviado no e-mail da rádio MEGA FM 96.9 ([mega96fm@hotmail.com](mailto:mega96fm@hotmail.com)) em formato Mp3 (não sendo enviado em Mp3 ou dentro do tempo delimitado – spot-, não será recebida pela rádio), ficando determinada que a entrega deste nas emissoras de rádio será até as quatorze horas (enviando após às 14h, será descartada) do dia 29/08/2024. Para as transmissões previstas para os sábados, domingos e as segundas-feiras, o material deverá ser apresentado até às 14 horas da sexta-feira imediatamente anterior. Quando não observado estes prazos a emissora veiculará o último material por ela exibido. Em cada arquivo a ser encaminhado à emissora, o partido político ou a coligação deverá incluir a denominada claquete, com as informações previstas no art. 65 da Resolução TSE 23.610/2019 (I - nome do partido político ou da coligação; II - título ou número do filme a ser veiculado; III - duração do filme; IV - dias e faixas de veiculação; V - nome, assinatura e identificação eletrônica correspondente, se for o caso, de pessoa credenciada pelos partidos políticos, pelas federações e pelas coligações para a entrega das mídias com os programas que serão veiculados, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.). As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de 20 dias depois de transmitidas pelas emissoras de até um quilowatt e pelo prazo de 30 dias pelas demais. O material da propaganda eleitoral gratuita deverá ser retirado das emissoras em até sessenta dias após a respectiva veiculação, sob pena de sua destruição (art. 71 c/c art. 122 da Resolução do TSE n. 23.610/2019). As coligações e o partido isolado autorizaram as pessoas a seguir a apresentarem o material com os programas que serão veiculados:

**Para os candidatos ao cargo de Prefeito e Vereadores dos partidos coligados na Majoritária:**

ESPIGÃO PODE MAIS: Valdinei Francisco da Silva

GESTÃO E TRABALHO: Luiz Antonio dos Santos

**Para os candidatos ao cargo de Vereador dos partidos não coligados:**

UNIÃO: Alcides Severino Ferreira

PSD:

MDB: Valdinei Francisco da Silva

PRD: Vinicius Garcia Banhos

PODEMOS: Emerson Luiz Kruk

PL: Luiz Antonio dos Santos

PDT: Antônio Marcos

Borsato

Sabino

da

Silva

REPUBLICANOS: Nickson Araújo Lagares

Em havendo substituição dos responsáveis pela entrega ou recebimento dos materiais deverá ser comunicado ao Juiz Eleitoral com 24 horas de antecedência. Não houve qualquer impugnação quanto aos trabalhos realizados, saindo todos os presentes cientes do acordo, determinando o MM Juiz que esta Ata seja publicada no átrio do Cartório Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Juiz Eleitoral, **LEONEL PEREIRA DA ROCHA** deu por encerrada a reunião que para constar eu, José

Emerson Kruk

Valdinei Francisco da Silva

Barbosa Pereira Júnior, Chefe de Cartório, digitei a presente Ata, assinada pelo MM Juiz e pelo Promotor Eleitoral.

  
**LEONEL PEREIRA DA ROCHA**  
Juiz Eleitoral

  
**ANALICE DA SILVA**  
Promotora Eleitoral

Valdinei Francisco da Silva: Valdinei Francisco da Silva

Luiz Antonio dos Santos:

Luiz Antonio dos Santos

Alcides Severino Ferreira:

Alcides Severino Ferreira

Emerson Luiz Kruk:

Emerson Luiz Kruk

Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva:

Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva

Nickson Araújo Lagares:

Nickson Araújo Lagares

Vinicius Garcia Banhos:

Vinicius Garcia Banhos

Antônio José Pereira Nascimento:

Antônio José Pereira Nascimento